

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome Completo

Endereço residencial: logradouro, nº, complemento

Bairro

Cidade/Estado

CEP

Identidade

CPF

Estado Civil

Profissão

Telefone

Matrícula (se servidor público)

Órgão (se servidor público)

E-mail

OUTORGADOS: **SILVA, LOCKS FILHO, PALANOWSKI & GOULART ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.899.778/0001-47, OAB/SC nº 270/97, e os advogados **LUÍS FERNANDO SILVA**, OAB/SC nº 9582; **MARCIO LOCKS FILHO**, OAB/SC nº 11208; **GUSTAVO ANTONIO PEREIRA GOULART**, OAB/SC nº 19171; **JOSÉ AUGUSTO PEDROSO ALVARENGA**, OAB/SC nº 17577-B; **EMMANUEL MARTINS**, OAB/SC nº 23080; **RAFAEL DOS SANTOS**, OAB/SC nº 21951; **ANA MARIA ROSA**, OAB/SC nº 5984; **TAÍS HELENA DE OLIVEIRA GALLIANI SILVA**, OAB/SC nº 26425; **THIAGO LEMOS LOCKS**, OAB/SC nº 29380; **PAULA PAZ**, OAB/SC nº 35979; **RIVERA DA SILVA RODRIGUEZ VIEIRA**, OAB/SC nº 41213-A; **EVANDRO HERCULANO VIEIRA DE SOUZA**, OAB/SC nº 41105; **BERNARDO FÓES BIANCHINI**, OAB/SC nº 47118, todos estabelecidos no endereço constante do rodapé.

PODERES: Da Cláusula AD JUDICIA e EXTRA, para propor Ações Judiciais ou defender o outorgante em juízo ou Tribunal, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, firmar compromisso, receber, renunciar e dar quitação, e tudo o mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato, em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, e em especial para

PROPOR AÇÃO JUDICIAL VISANDO O RECONHECIMENTO DO TEMPO ESPECIAL PÓS 1990 E

OS RESPECTIVOS EFEITOS

Contra: **UNIÃO FEDERAL/ANVISA/INSS.**

Declaro, outrossim, estar ciente da minha responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação em honorários de sucumbência em favor da parte demandada.

Local

Dia

Mês

Ano



Assinatura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADVOCATÍCIOS

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome Completo

Endereço residencial: logradouro, nº, complemento

Bairro

Cidade/Estado

CEP

Identidade

CPF

Estado Civil

Profissão

Telefone

Matrícula (se servidor público)

Órgão (se servidor público)

E-mail

CONTRATADO: SILVA, LOCKS FILHO, PALANOWSKI & GOULART ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.899.778/0001-47 e na OAB/SC sob o nº 270/97, com sede na Rua Nunes Machado, 94, 9º andar, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-460, doravante denominado ESCRITÓRIO-CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios regido pelos seguintes termos:

2. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por OBJETO a elaboração, propositura e acompanhamento por parte do ESCRITÓRIO-CONTRATADO:

PROPOR AÇÃO JUDICIAL RELATIVA AO RECONHECIMENTO DO TEMPO ESPECIAL PÓS 1990
E OS RESPECTIVOS EFEITOS.

3. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS serão da ordem de 10% (dez por cento) para os sindicalizados do SINDPREVS/SC - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência do Serviço Público Federal em Santa Catarina e de 20% (vinte por cento) para os não-sindicalizados da referida entidade, incidentes sobre o benefício bruto auferido pela parte CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Para fins do presente contrato, se entende como benefício bruto auferido pela CONTRATANTE os valores depositados em seu favor (pagamentos via precatório ou RPV), a soma dos valores que receber em razão de tutela de urgência/liminar, bem como os valores pagos ou compensados na via administrativa (restituição de imposto de renda, valores inscritos em despesas de exercícios anteriores, etc), desde que vinculados ao objeto do contrato.

Parágrafo segundo: Os honorários de êxito também incidem sobre os valores que a CONTRATANTE vier a deixar de pagar por força de sentença transitada em julgado obtida em seu favor (exemplos: reposições ao erário, declarações de inexistência de débito, entre outras). O valor da dívida que a CONTRATANTE deixar de pagar, em razão da decisão judicial obtida em seu favor, será, antes da quitação dos honorários, devidamente corrigido pelo INPC para após fazer incidir sobre ele o percentual contido no caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro: Quando os honorários não forem quitados, total ou parcialmente, através de destaque direto na RPV, PRECATÓRIO ou ALVARÁ judicial, o valor correspondente deverá ser pago pela CONTRATANTE, em parcela única, através de transferência via pix na conta de titularidade da CONTRATADA, chave CNPJ 01.899.778/0001-47, **devendo o comprovante ser enviado para o endereço financeiro@slpgadvogados.adv.br.**

Parágrafo quarto: Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão a contratada, sem exclusão dos que ora são contratados, em conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, § 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

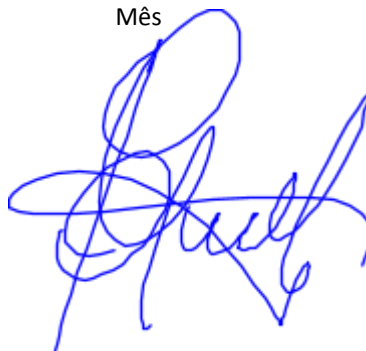
CLÁUSULA TERCEIRA: Não se compreende nas quantias acima estipuladas, quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessárias ao bom andamento do processo, tais como custas judiciais, periciais, de viagem para diligência, bem como a eventual condenação em honorários de sucumbência no caso da causa ser julgada improcedente, todas de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

4 - OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA: A revogação do mandado ou a desistência da ação, no curso da lide, assim como eventual acordo judicial ou extrajudicial, com ou sem o conhecimento da CONTRATADA, independente da fase processual, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento integral dos honorários pactuados neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias do presente contrato, que é lavrado em duas vias de igual teor.

_____	_____	_____	_____
Local	Dia	Mês	Ano



CONTRATANTE

ESCRITÓRIO-CONTRATADO

ESCLARECIMENTOS SOBRE A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Esta assessoria jurídica esclarece que a DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, que normalmente acompanha as correspondências sindicais dando conta da possibilidade de ajuizamento de ações judiciais, é um **documento opcional**, que somente deve ser preenchido e assinado se o(a) interessado(a) entender que não tem condições financeiras para arcar com as despesas do processo judicial (como custas iniciais, custas de recursos, e até mesmo o pagamento de honorários à parte contrária, quando a ação é derrotada), sem que tais pagamentos acarretem prejuízos ao seu sustento e ao da sua família.

Para chegar a esta conclusão e decidir pelo requerimento do benefício em questão, entretanto, não basta verificar apenas o valor da sua remuneração ou provento, pois normalmente o Poder Judiciário leva em conta também os bens do(a) interessado(a), como automóveis, poupança, investimentos financeiros, imóveis, assim como a renda que auferir com outros empregos, a participação em sociedades que gerem rendimentos, o rendimento de aluguéis, etc.

Por outro lado, mesmo que sejam diversas as fontes de renda, é possível pleitear o benefício em questão quando as despesas cotidianas com questões essenciais à sobrevivência do(a) interessado(a) e da sua família também são elevadas, como despesas com saúde, moradia, vestimenta, alimentação, educação dos filhos etc., casos em que será fundamental anexar os comprovantes destas despesas ao pedido judicial respectivo.

Ainda assim, contudo, é preciso ter claro que não existem critérios pré-definidos para a concessão da justiça gratuita, de modo que o Juiz possa apreciar os pedidos segundo critérios objetivos, havendo juízes que concedem este benefício para as pessoas com renda mensal (salário, aposentadoria ou pensão) inferior ao “teto” de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, havendo outros, ainda, que tomam por base o valor correspondente de a até 5 (cinco) salários mínimos, ou o limite de isenção do Imposto de renda.

Observe que os parâmetros que apontamos acima são apenas os mais frequentemente utilizados pelo Poder Judiciário.

De qualquer forma, o importante é o(a) interessado(a) estar ciente de que ao preencher e assinar a declaração de hipossuficiência, estará afirmando que não possui condições para custear o processo judicial, aí incluídas as despesas com o pagamento de honorários ao(a) advogado(a) da parte contrária, caso venha a perder a causa, o que depende de uma análise muito pessoal de cada interessado(a) sobre suas reais condições financeiras.

É que uma vez que o pedido em questão seja levado ao respectivo processo judicial, esta declaração de hipossuficiência estará sujeita ao questionamento da parte contrária e do próprio juiz, de modo que a justiça gratuita poderá ser deferida ou indeferida, e, caso seja comprovada a má-fé do(a) interessado(a) ao prestar a declaração em questão, este pode vir a ser condenado ao pagamento de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor da causa, e, eventualmente, ter que responder a processo criminal por falsidade ideológica.

Por fim, cumpre esclarecer que o pedido de justiça gratuita pode ser formulado em qualquer fase do processo, o que significa dizer que mesmo que o(a) interessado(a) se considere inicialmente capaz de arcar com os gastos do processo e esta condição vier a ser alterada durante o curso do processo, o pedido poderá ser feito no momento em que esta mudança de condição financeira vier a ocorrer, de modo que o preenchimento e a assinatura da declaração de hipossuficiência deve estar sempre intimamente relacionada à situação financeira do(a) interessado(a) no momento em que o respectivo requerimento for levado a juízo.

SLPG Advogados Associados
ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDPREVS/SC

CIENTE: _____ **data:** __/__/__.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

(nome completo)

(nacionalidade)

(est. civil)

(número do CPF)

(endereço completo)

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem recursos financeiros suficientes para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, sem prejuízo do seu sustento e da sua minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), requerendo, ainda, que o benefício abranja todos os atos do processo.

Declara, ainda, que foi informado pelos advogados constituídos para a causa, que o pedido de assistência judiciária gratuita se dirige apenas às pessoas que efetivamente não detenham condições financeiras para o enfrentamento dos custos do processo, e que a decisão de firmar a presente Declaração e requerer o benefício em tela é de sua inteira responsabilidade.

Afirma, por fim, ser o(a) responsável pelo conteúdo da presente declaração para todos os efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante ou representante legal)